

A vida rural, as roças e os protagonistas do trabalho na terra: pelos caminhos monçoeiros entre o sul e o norte de Mato Grosso (Séculos XVIII e XIX)

Andresa Fernanda da Silva

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Três Lagoas - Mato Grosso do Sul - Brasil
andresa.fernanda1606@gmail.com

Resumo: O presente trabalho buscou apontar como se constituíram as roças, levando em consideração os protagonistas do trabalho na terra, homens e mulheres que faziam o cultivo em meio às adversidades dos sertões no sul e norte de Mato Grosso entre os séculos XVIII e XIX. Delimitando a análise ao papel dos “pobres e livres”, categoria responsável pelo trabalho na terra, e ainda pouco conhecida e considerada pela historiografia oficial é que fundamentamos o debate bibliográfico, aliado à uma análise documental das principais fontes da América Portuguesa e do Brasil Império, que são : os Relatos Monçoeiros, a “Lei de Terras de 1850” e o diário “Derrotas” do sertanista Joaquim Francisco Lopes.

Palavras-chaves: Vida rural. Pobres e livres. Roças.

Introdução

A história da vida rural no Brasil é importante para a compreensão da configuração do movimento e da presença dos trabalhadores da terra, os camponeses, que aliados a outros aspectos fundamentais se envolvem com o cultivo das roças e com a criação de animais, atividades imprescindíveis para a garantia do que Candido (1982) denomina “mínimos vitais”, isto é, a garantia da manutenção das relações humanas na produção de alimentos para sobreviver, pressupondo o trabalho a partir da terra (de trabalho), característica distinta da função estabelecida à terra pelos fazendeiros e latifundiários, que veem a mesma como um meio de auferir renda, transformando-a em terra de negócio.

Sob essa perspectiva, o presente trabalho busca entender a participação dos “pobres e livres” no intercurso do sul e norte de Mato Grosso, a fim de apresentar esses sujeitos como protagonistas da narrativa historiográfica (SILVA, 2014) na América portuguesa e entre os “confins do Império” (LUCIDIO, 1993), visando traduzir formas de vida que instigam a sensibilidade do historiador sobre a existência de outros sujeitos com outras vozes que querem e podem ser ouvidas (ZORZATO, 1998).

O não reconhecimento dos “pobres e livres” como sujeitos históricos, como trabalhadores, permite analisar como as formas de resistência mediante a imposição do latifúndio estão intrínsecas nessas discussões. Isso porque, como atestado por Silva (2014), a atenção do historiador ao papel do “pobre e livre” propiciou algumas brechas para entender a forma como a dominação dos grandes proprietários era baseada na violência, inclusive aquela que oculta o papel dos trabalhadores, ou seja, “expressão social” (FRANCO, 2007). Todavia, não é possível reduzir o modo de vida e as relações sociais dos “pobres e livres” à violência, já que a mesma não pode ser enquadrada como modelo explicativo da história.

É preciso levar em consideração que as formas de reação dos “pobres e livres” se expressaram em muitos casos, desde a resistência à expropriação feita a mão armada contra os proprietários e até mesmo em brigas judiciais, situações que evidenciavam que os laços de fragilidade entre ambos eram reformulados (SILVA, 2014, p. 60).

Nesse sentido, destacamos as contribuições de Motta (1998), pois o olhar da pesquisa não visa somente a estrutura fundiária, visto que não é o “cerne dos questionamentos”. O objetivo nessa discussão é destacar o trabalho nas roças e as relações sociais que envolvem os “homens livres” (MOTTA, 1998). A luta pelo acesso à terra é um ponto que marca a trajetória dos sujeitos que cultivavam as roças nos cenários de conflito com a ordem fundiária do Império, que iremos fomentar mais adiante analisando a “Lei de Terras de 1850” e como sua promulgação se dá enquanto cativo da terra e aprisionamento dos pobres e livres, favorecendo mais uma vez a ofensiva do latifúndio.

O estudo da categoria de pobres e livres surge na historiografia com os apontamentos de Caio Prado Junior (2000) em “A formação do Brasil contemporâneo”, livro em que destaca de forma problemática esses agentes sociais como sendo “detrito humano”:

Compõe-se, sobretudo de pretos ou mulatos forros ou fugidos da escravidão; índios destacados de seu hábitat, mas ainda mal ajustados na nova sociedade em que os englobaram; mestiços de todos os matizes e categorias, que não sendo escravos e não podendo ser senhores, se vêem repelidos de qualquer situação estável, ou pelo preconceito ou pela falta de posições disponíveis; até brancos, brancos puros, e entre eles, como já referi anteriormente, até rebentos de troncos portugueses ilustres, como estes Meneses, Barreto, Castro, Lacerda e outros que Vilhena assinala em Cairu, arrastando-se na indigência; os nossos poor whites, detrito humano segregado pela colonização escravocrata e rígida que os vitimou (PRADO JUNIOR, 2000, p. 289).

A análise de Caio Prado Junior, no entanto, revela o quanto os pobres e livres estavam à margem – ou eram vistos à margem – dos processos de construção de uma sociedade pautada, conforme esse autor, no tripé: trabalho escravo, latifúndio e monocultura. Elementos que, sob esse olhar, sintetizam a economia colonial e, ao mesmo tempo, inviabilizam a compreensão do mercado de abastecimento interno da Colônia, feito por homens e mulheres que carregavam

consigo o peso da desclassificação e marginalidade. Mas é preciso observar os embates entre pequenos e grandes posseiros nas fronteiras do poder pelo direito à terra.

Silva (2014), ao estudar os “*Pobres livres em Sant’Anna do Paranahyba – século XIX*” traz uma reflexão da importância da categoria dos “pobres e livres” na história rural no sul de Mato Grosso e ajuda na análise das dimensões e limites do “pioneiro” e o modo como a historiografia oficial trata os protagonistas da vida rural. Os apontamentos deste autor trazem reflexões sobre a presença desses homens e mulheres “[...] que viveram entre a liberdade e a sujeição, entre a cidadania e o anonimato, entre a posse e a propriedade da terra, a fim de nos aproximar de seus modos de vida e de trabalho” (SILVA, 2014, p. 10).

Sena (2010), por sua vez, explana a forma de ocupação desses homens e mulheres que viveram no Mato Grosso do século XIX. O texto intitulado “*Camaradas livres e pobres em Mato Grosso (1808-1850)*” contempla um debate importante dos trabalhadores “pobres e livres”, à medida que destaca o ofício dessa população e a sua relação em acordos de trabalho para com os proprietários de terra e viajantes. Em sua dissertação, Sena (2010) trabalha com a categoria de “camaradas” que também era uma forma de denominar a atividade realizada pelos “pobres e livres”. No trecho a seguir, o autor define estas ocupações:

Dentre uma infinidade de ocupações identificadas, menciono as seguintes: viver de agências, arrieiro, feitor, viver de lavoura, viver do que planta, canoeiro, vaqueiro, condutor de tropa, pescador, mineiro (a), lavadeira, vendedor(a) de tabuleiro, ferreiro, viver de criações e plantações, guia, tocador, caçador, tecelão, celeiro, viver de ajuste para prestar seus serviços, viver de seu trabalho, caixeiro, viver de minerar, carcereiro, taberneiro, guarda municipal, funileiro, roceiro etc. Essas informações são indicativas da especialização de livres e pobres em alguma atividade de trabalho e da participação daquela parcela da população na dinâmica interna da capitania/província de Mato Grosso (SENA, 2010, p. 392).

Ainda sobre a categoria de “camaradas”, Sena (2010) aponta mais definições e referências que podemos encontrar ao longo de relatos de viajantes sertanistas, como é o caso de Taunay (1981), em sua obra “*Relatos Monçoeiros*” e Lopes (2007), em “*Derrotas*”. Ambos os autores/viajantes relataram em muitas passagens de seus diários o cotidiano e as relações de trabalho com os proprietários de terras. Sena (2010, p. 63-64) também aborda em sua pesquisa o modo de vida dos “camaradas” no Mato Grosso, e atenta que:

Trabalhadores de ofício, monçoeiros, militares, libertos, indígenas e todo tipo de pessoas que se direcionaram e se estabeleceram na região, inicialmente atraídas pelo ouro e depois empregadas em atividades ligadas a ambientes urbanos e rurais que se formaram na capitania e depois província de Mato Grosso, são os personagens que deram início à formação de um grupo complexo de homens e mulheres que não eram senhores nem escravos, mas que estavam na condição de livres e pobres. É nesse grupo que podemos buscar a origem dos camaradas, ou seja, homens livres que firmavam acordo com outra pessoa (patrão/patroa) para prestar determinados serviços, recebendo em troca um pagamento pelas tarefas realizadas.

A complexidade dessa nova categoria que ascende (camaradas, pobres e livres) junto aos escravos e aos povos originários é de uma singularidade tamanha e precisa ser estudada, com o foco sobre a dinâmica de constituição das roças, pois muitos desses sujeitos eram roceiros, viviam do plantio de alimentos e do trabalho na terra e, por isso, se faz importante analisar a contribuição desses protagonistas, fundamentalmente no que tange à sua participação na atividade interna de abastecimento de alimentos da Colônia e do Império (SENA, 2010).

Como parte da discussão, destacamos a “Lei de Terras de 1850”¹ para compreender o processo de acesso e/ou interdição ao acesso da terra pelos “pobres e livres”, analisando os impactos desta legislação agrária na ofensiva das elites do latifúndio, entre barões e a própria elite imperial. Os efeitos desta Legislação representaram um extremo impacto para os pobres e livres e os povos da terra, de uma forma geral, constituindo um universo de disputas, conflitos, lutas entre muitos sujeitos, como fazendeiros, pequenos posseiros, sitiantes, entre outras categorias (SILVA, 1996).

Outra fonte essencial são os Relatos Monçoeiros, de Taunay (1981), uma fonte que contempla a presença das roças ainda no século XVIII e começo do XIX pelos lugares por onde passavam as embarcações que levavam as expedições monçoeiras², de Porto Feliz até Cuiabá, no norte de Mato Grosso. Entre esses caminhos encontrava-se o varadouro de Camapuã que, à época, se estabeleceu como um entreposto de abastecimento de alimentos, assim como lugar de conflitos entre povos originários, escravizados, viajantes e senhores de terra e escravos. Como sugerem os Relatos Monçoeiros, a presença das roças de mandioca, abóbora, feijão e milho faz parte do cenário em que viviam os “pobres e livres”, o que indica os lugares de passagem e de existência de roças como um território de disputa, já que havia a presença de povos indígenas por essas localidades.

Como última fonte temos o diário “Derrotas”, do sertanista Joaquim Francisco Lopes, em que são descritas as viagens de 1829 a 1857, contendo relatos feitos por Lopes e seu ajudante, João Henrique Elliot, sobre a chegada nas terras do Sul de Mato Grosso, em expedições financiadas pelo Barão de Antonina e pela própria administração da coroa imperial.

¹ Refletindo melhor sobre o que seria a Lei de Terras, apresentamos uma discussão do verbete presente no “*Dicionário do Brasil império*”, de Ronaldo Vainfas (2002, p. 466): “A lei nº 601 do império do Brasil, conhecida como lei de terras, foi sancionada em 18 de setembro de 1850, 14 dias após a aprovação da lei de abolição do tráfico atlântico de escravos. Determinou que as terras devolutas do país não poderiam ser ocupadas por qualquer outro título que não o de compra ao estado em hasta pública, garantindo, porém, o direito dos ocupantes de terra por posse mansa e pacífica e dos possuidores de sesmarias com empreendimentos agrícolas instalados até aquela data”.

² Para Holanda (1990), o caminho das monções não condicionava apenas um sistema de abastecimento de alimentos e pessoas, mas de relações, redes hidrográficas, que interpassaram as terras mato-grossenses e marcaram os caminhos das expedições sertanistas para a formação e consolidação do território nacional.

O barão, aliás, tinha o objetivo de se apossar das terras ditas devolutas³, ação que se fortalece com o estabelecimento da “Lei de Terras de 1850”, firmando o decreto de propriedade privada da terra e excluindo os “pobres e livres” do acesso à mesma.

“Pobres e livres em uma história “a contrapelo”⁴ e “vista de baixo”

No trabalho com as fontes históricas, relatos e correspondências já indicadas, procuramos primeiramente “dialogar” com a bibliografia referente à história rural no Brasil, dos pobres e livres, escravizados e povos originários, seguida do levantamento de documentos que nos remeteram ao protagonismo e a participação dos povos da terra em Mato Grosso, especialmente no Sul, no conhecimento de suas roças e a sua importância para o autoconsumo.

O cruzamento de fontes para análise foi parte essencial no processo de elaboração do trabalho, pois ajudou a compreender o silêncio que há na historiografia oficial sobre os “pobres e livres”, abordando a construção de uma história rural de protagonistas que cultivaram a terra, plantaram, mas muitas vezes não chegaram a colher os frutos de seu trabalho, pelos obstáculos da vida, pelos conflitos entre pobres da terra e sertanistas, entre povos originários e “pobres e livres”, em situações que os forçavam a partir de uma terra a outra devido aos conflitos internos e ainda às expropriações violentas do processo de colonização, público e privado.

O tratamento do problema de pesquisa direcionou um olhar mais profundo com relação às nossas evidências históricas (diários, relatos), que nas palavras de Cunha (2009) requerem cuidado em seu manuseio, pois são objetos pessoais e carregam intencionalidades que são regidas por questões subjetivas de quem escreve. Pensando os diários como registros de vida produzidos individualmente, mas que guardam traços culturais de um capital de vivências da época de quem escreve, o historiador pode investir na interpretação de seus conteúdos. Assim, deve primeiramente mapear os temas tratados e, depois, analisá-los como atos de memórias. “[...] Cabe, portanto, ao historiador problematizar o registro da memória individual, na qual

³ Segundo Silva (1996, p. 44) “O sentido original do termo ‘devoluto’ era ‘devolvido ao senhor original’. Terra doada ou apropriada, não sendo reaproveitada, retornava ao senhor de origem, isto é, a coroa portuguesa. Na acepção da escrita do termo, as terras devolutas na colônia seriam aquelas que, doadas de sesmarias e não aproveitadas, retornavam a coroa. Com o passar do tempo, as cartas de doação passaram a chamar toda e qualquer terra desocupada não aproveitada, vaga de devoluta: assim consagrou-se no linguajar oficial e extraoficial devoluto como sinônimo de vago”.

⁴ “Escovar a história a contrapelo” é derivado da obra de Walter Benjamin (1991), que em suas teses sobre a história assumiu o papel em favor da luta e do saber dos povos oprimidos, com um olhar pela ótica da luta de classes.

o diário é ancorado, como alicerce para o estudo de experiências coletivas” (CUNHA, 2009, p. 259).

O historiador deve evitar cair nas idealizações que essas narrativas pessoais podem trazer, ou aquilo que Bourdieu (2006) chamou de “Ilusão biográfica”, ou seja, como se a história mantivesse um caminho linear, um fio contínuo e coerente que expressasse a subjetividade por si só. Para o estudo deste tipo de narrativa é preciso estar atento às causalidades, às oportunidades, aos azares, aos conflitos, ou seja, às condições históricas determinadas e tudo que isso significa em termos de complexidade nas relações sociais. Ao historiador cabe o papel de “usar os diários para configurar o passado, bordejar contornos do vivido e apontar para rupturas e permanências” (CUNHA, 2009, p. 260).

Desse modo, no contato com os referenciais teóricos e as fontes buscamos estabelecer um diálogo entre a teoria e as evidências históricas, a fim de trabalhar sobre os parâmetros da “história vista de baixo” (SHARPE, 1992) e da “história a contrapelo” (BENJAMIN, 1991) que servem como auxílio ao tratamento da história de um ponto de vista distinto, isto é, de uma contra narrativa dos vencidos. Se o papel do pesquisador é o de buscar vestígios, como observara Bloch (2001, p. 54) na metáfora do “ogro-historiador”, ao dizer que: “onde fareja carne humana, sabe que ali está a sua caça”, então nossa tarefa é “farejar a carne humana” de pobres e livres (camaradas) cuja história deve ser contada com o auxílio da memória “dos de baixo”.

Schwartz (2001) também contribui para a compreensão da importância de se discutir o protagonismo dos trabalhadores da terra, na medida em que denota que os historiadores precisam “reconstruir os processos históricos específicos nos quais se formaram as relações entre escravos e roceiros” (SCHWARTZ, 2001, p. 125). Método adotado por Borges (2013), que entende que é preciso problematizar o papel dos sujeitos pobres e livres na história, indivíduos que podem ser entendidos como parte da “classe intermediária” (FERLINI, 1988), vistos às margens da economia dominante e um pouco mais adiante do processo de ocupação e posse de terra.

As roças e os roceiros “nas fronteiras do poder”

A presença das roças e dos “pobres e livres” na historiografia brasileira e nas fontes da história rural pode ser identificada em muitas obras, dentre elas o conjunto de correspondências organizadas por Tauany (1981), apresentada a seguir (Quadro 1). Os trechos destacados em negrito pontuam as descrições que dizem respeito à presença das roças e dos roceiros no intercurso dos sertões, passando pelo norte e sul de Mato Grosso. É interessante

analisar nos fragmentos destacados como as roças são colocadas enquanto marcos temporais pelos viajantes.

Quadro 1: "Presença das roças nos relatos monçoeiros"

Fonte	Descrição	Página	Presença das roças/roceiros
Relatos Monçoeiros	Relato do capitão João Antônio Cabral Camello escrito ao Padre Diogo Soares sobre sua expedição feita as minas de Cuiabá e Goiás em 1727.	Pág. 33	"Postos em marcha começamos a caminhar pelo Pantanal sempre a vista dos morros e atravessando lagoas e tremedais e algumas vezes matos, chegamos, em quatorze dias, a primeira roça do Taraquary ".
Relatos Monçoeiros	Ainda no mesmo relato, Camello destaca a zona de conflito que havia na região entre os pobres e livres e os Caiapós pois, na roça em questão encontraram alguns roceiros mortos.	Pág. 33	"A esta encontraram deserta. Fora atacada e destruída pelos Cayápos que haviam trucidado sete ou oito roceiros . [...] Foi o Taquary transposto numa canoa nele encontrada, deparando-se logo depois aos fugitivos nova roça abandonada com as casas queimadas. Ali fizera o gentio várias vítimas".
Relatos Monçoeiros	Tauany destaca a presença de roças ao longo do Rio Cuiabá, devido ao povoamento aflorado pelas expedições de mineração.	Pág. 72	"De Morrinhos à Vila do Bom Jesus, com seis ou sete dias de navegação quase todo o rio estava marginado de roças e fazendas . E este aproveitamento do solo prosseguia a montante de Cuiabá. Plantava-se na região bastante feijão e milho, excelentes mandiocas, das quais se fazia farinha, batatas, fumo e melancias ".
Relatos Monçoeiros	Registro sobre a existência de roças no varadouro de Camapuã área de conflito entre roceiros e povos indígenas da etnia Caiapó.	Pág. 74-75	"A descoberta do Varadouro de Camapuan pelos irmãos João e Lourenço Leme, trouxe enormes vantagens a navegação a Mato Grosso, embora impusesse às esquadrihas a terrível travessia do Coxim. Fixou uma rota invariável entre as monções ... [...] Os dois proprietários das roças de Camapuan e seus cativos viviam em perpétuo estado de alarme, "como em presídio, de armas sempre em mãos.
Relatos Monçoeiros	Relato do capitão João Antônio Cabral Camello escrito ao Padre Diogo Soares sobre sua expedição feita as minas de Cuiabá e Goiás em 1727. Camello continua a narrar o encontro com novas roças.	Pág. 120	"Entra este Nhanduy no Rio Pardo pelo mesmo lado, e nasce como o Assu na Vacaria, na barra tem já uma boa roça povoada [...] Desta ao Salto do Caráo serão só dois dias; neles se passam algumas cachoeiras grandes, e se vê uma formosa roça povoada "
Relatos Monçoeiros	Relato do capitão João Antônio Cabral Camello escrito ao Padre Diogo Soares sobre sua expedição feita as minas de Cuiabá e Goiás em 1727.	Pág. 120	Da barra do Rio Pardo ao "Nhanduyassú serão nove ou dez dias; até ele tem estes muitas poucas itaypavas, tem, porém, neste meio duas roças, em que há muito feijão e bananas "
Relatos Monçoeiros	Relato do capitão João Antônio Cabral Camello escrito ao Padre Diogo Soares sobre sua expedição feita as minas de Cuiabá e Goiás em 1727.	Pág. 123	No curso do Rio Quexeim (Coxim), Camello destaca a presença de "uma roça povoada" . Ao curso do Rio Taquari, o autor destaca também "abaixo de alguns recifes a presença de duas roças" , que segundo ele não duraram muito devido a chegada dos Cayápo.

Relatos Monçoeiros	Relato do capitão João Antônio Cabral Camello escrito ao Padre Diogo Soares sobre sua expedição feita as minas de Cuiabá e Goiás em 1727. Camello destaca a presença das roças no curso do rio Cuiabá.	Pág. 128	“No Arraial Velho ou Registro, que vem a ser uma roça com muito bom bananal: dia e meio acima desta roça esta outra também povoada, e desta até aos Morrinhos, que serão sete ou oito dias de viagem, a outras duas que dão bastante milho e feijão; porém, dos Morrinhos até a vila, que são seis ou sete dias, quase todo este rio está cercado de roças e fazendas , como também quatro ou cinco acima da mesma vila, e em todas se plantam milho e feijão, em os dois meses do ano Março e Setembro”;
Relatos Monçoeiros	NOTÍCIA 2º Prática. “Do que lhe sucedeu na volta, que fez das mesmas minas para S. Paulo. Códice da coleção do Padre Diogo Juares. (Biblioteca de Évora.)	Pág. 138	“Postos em marcha começamos a caminhar pelo Pantanal sempre à vista dos morros, e atravessando lagoas, e tremedais, e algumas vezes matos chegamos a quatorze dias a primeira roça do Taquari: achamo-la já despovoada : porque o caiapó lhe matou sete”.
Relatos Monçoeiros	Relato de viagem feito pelo conde de Azambuja, D. Antonio Rolim de Moura, da cidade de São Paulo para a Vila de Cuiabá em 1751. A carta é endereçada ao Conde Val de Reis e ao instituto Brasileiro remetida de Lisboa por F.A de Varnhagen, Visconde de Porto Seguro.	Pág. 204	“Fica o dito sítio ou fazenda de Camapuan à borda de um pequeno rio do qual toma o nome; como ali não há outro morador, tem ele toda a largura que querem os seus donos, que são quatro, em uma sociedade para se utilizarem dos lucros, que são grandes, nas carregações das canoas, fazendas, mantimentos, que vendem aos passageiros. Tem sempre grande abundância de milho, farinha do mesmo, feijão, arroz, porcos e vacas , das quais não se sabe o número pela largueza dos pastos, e se entende passarão de seiscentas cabeças. Por esta conveniência vive ali algum dos sócios, com seus camaradas brancos, e bastante pretos, expostos aos ataques dos Caiapó [...]Tem aquele sítio casas de sobrado muito suficientes para a parte em que estão, pois, nelas me acomodei com todos os oficiais e famílias”.

FONTE: TAUNAY, 1981.

Vale ressaltar que os Relatos Monçoeiros são narrativas dos acontecimentos das viagens feitas pelos monçoeiros, homens que partiam da antiga Araritaguaba, hoje Porto Feliz, com destino às minas de Cuiabá. Essas viagens tinham, dentre outros objetivos, levar representantes da coroa para administração das minas, abastecer as expedições e as próprias minas, mas observamos que os metais preciosos era o interesse maior.

Sobre a história (vista a contrapelo) dos “pobres e livres” destaca-se as contribuições de Mattos (1987), ao tratar da produção dos pequenos roceiros na Colônia, especificamente no município de Capivary, o que atraiu muitos migrantes “caboclos” e “caipiras” para trabalhar no município. A autora destaca a presença dessa população caipira no Brasil analisando e problematizando a sua interpretação limitada sob o signo de marginalidade, já que, até então, não se estudava os “pobres e livres” do ponto de vista de outras abordagens.

Segundo Celso Furtado, os homens livres que chegavam ao País ‘como artesões, soldados, ou simples aventureiros, foram de uma ou outra forma transformados em dependentes das classes dos grandes proprietários’. Ocupavam-se de uma agricultura de subsistência de “baixíssima produtividade” quase sempre em terra alheia, utilizando-se de um “mínimo de capital” e das “terras mais primitivas” (MATTOS, 1987, p. 25).

O cultivo de subsistência e a formação de uma classe intermediária entre escravos e proprietários de terra surgiam, como apontou Prado Junior (2000) em a “Formação do Brasil Contemporâneo”, como uma “nova classe” de “mestiços de índios” e “brancos degenerados”, que dedicados a uma pequena agricultura passaram a ocupar metade da população do Império. Soares (2006, p. 418) também realizou indagações sobre a trajetória dos pobres e livres que se manifestavam desde a Colônia: “ser livre sem ser proprietário ou escravo não faz sentido; ou seja, era viver em uma estrutura social que solapava as condições para a existência de um povo livre”. Ademais, as fronteiras e as formas de controle eram tênues sobre a relação com a população livre, pois eram vistos como “efeitos colaterais” do processo de ocupação do território e nada mais.

Entre o senhor e o escravo figura uma miríade de outros personagens que assumem muitos nomes e funções, de acordo com a situação e com as necessidades impostas pelas circunstâncias. Agregado, lavrador, sapateiro, alfaiate, capanga, amigo, parente. Ou seja, muito embora a escravidão ocupasse lugares centrais do mundo colonial e mesmo depois do império brasileiro, o espaço do trabalho livre não desapareceu por conta disso (SOARES, 2006, p. 420).

Assim, uma parcela da população de trabalhadores livres surge nesse contexto, mas como pontua Mattos (1987) não havia uma forma de referência única para designá-los, ou seja, campesinato, camponeses, caipiras, marginais, homens pobres e livres, etc. A categoria vai mudando ao longo do tempo e nos trazendo uma infinidade de possibilidades sobre suas contribuições para a história e, especialmente, para a história rural.

Adentrando as nossas fontes e o que procuramos sobre a presença das roças e dos roceiros, lembramos mais uma vez das contribuições de Silva (2014) ao destacar o papel dos pobres e livres no intercurso dos sertões, especificamente em Sant’Anna do Paranaíba, localidade estudada pela autora e que evidencia o quanto a população de homens e mulheres livres era composta por uma diversidade de agentes e condições de trabalho:

Nos tempos do Império, homens e mulheres livres, porém sem posses, viveram e trabalharam entre escravos e senhores. Abriram caminhos, ‘descobriram’ novas terras, ou tiveram suas terras ocupadas, vigiaram e foram vigiados, plantaram roças, formaram pastagens, conduziram boiadas e embarcações. Tiveram, enfim, papel fundamental na construção de várias localidades, que se estabeleceram no interior do Brasil, naquela época. Em Sant’Anna do Paranaíba não foi diferente. Seus nomes, porém, não são encontrados no holl dos pioneiros, não batizaram ruas, tão pouco mereceram livros de memórias. Contudo, um olhar atento aos vestígios que restaram

desse período revela que estiveram lá, sendo uma presença importante e imprescindível naquele cenário (SILVA, 2014, p.10).

Os relatos do diário de viagem de Joaquim Francisco Lopes evidenciam os interesses que estavam no “holl dos pioneiros” em adquirir terras ao longo das fronteiras da província de Mato Grosso, como destacado por Campestrini (2007, p. 6):

Embora nada transpareça nas anotações, teve também o intuito de conhecer e adquirir terras para o barão, que desejava expandir seus latifúndios com áreas no sul de Mato Grosso. A quarta derrota, em 1857, teve como escopo o reconhecimento principalmente dos rios Amambaí e Iguatemi e seus afluentes.

O acesso a terra pelos pobres e livres é abordado pelos historiadores no tocante “as fronteiras do poder” (MOTTA, 1998), pois é nesse cenário que os trabalhadores passaram a lidar com o domínio do latifúndio. A linha de disputa e imposição de poder era o que caracterizava o interesse dos grandes fazendeiros, como afirmou Motta (1998, p. 38) ao referir-se ao processo de ocupação de terras na província do Rio de Janeiro:

Para os fazendeiros, ser senhor e possuidor de terras implicava a capacidade de exercer o domínio sobre suas terras e sobre os homens que ali cultivavam (escravos, moradores e arrendatários). Implicava ser reconhecido pelos seus vizinhos como um confrontante. E relacionava-se também a possibilidade de expandir suas terras para além das fronteiras originais, ocupando terras devolutas ou apossando-se de áreas antes ocupadas por outrem.

A demarcação de terras é um marco no conflito entre os agentes envolvidos em sua disputa, e como assinala Motta (1998) esses desentendimentos eram causados muitas vezes por uma “nesga de terra”, “um pequeno quinhão”, o que denota a ganância dos grandes posseiros e fazendeiros que lutavam entre os seus e também contra os pequenos posseiros.

Com o advento da Lei de Terras de “1850”⁵ os fazendeiros tiveram em mãos os instrumentos eficazes para ocupar e demarcar as terras que bem desejassem, o que legitima o domínio legal e público da terra no Brasil, que agora passa a ser privada, impedindo assim que áreas devolutas fossem ocupadas pela população de “pobres e livres”, migrantes, entre outros indivíduos (MOTTA, 1998, p. 161).

A lei de terras consagrou a propriedade privada, impedindo o acesso à terra por outros meios que não sua compra; para outros, o mais importante é afirmar que a lei

⁵ “Aprovada após intenso debate, a lei de Terras de 1850 foi finalmente regulamentada pelo decreto número 1.318, de 30 de janeiro de 1854. Com nove capítulos e 108 artigos, o regulamento procurou dar conta das inúmeras situações relacionadas a ocupação de terras. Para tanto, ordenou a criação da Repartição Geral das Terras públicas, órgão responsável por dirigir a mediação, dividir e descrever as terras devolutas e prover sua conservação. Também era de competência de a repartição propor ao governo quais terras devolutas deveriam ser reservadas a colonização indígena e fundação de povoações, e quais deveriam ser vendidas além de fiscalizar tal distribuição e promover a colonização nacional e estrangeira. Cabia também a mesma repartição realizar o registro das terras possuídas, propondo ao Governo a formula a ser seguida pela revalidação de títulos e legitimação das terras possuídas” (MOTTA, 1998, p.161).

de terras fracassou em suas intenções, vetadas pelos barões, interessados em obstaculizar qualquer política de regularização fundiária (MOTTA,1998, p. 20).

A terra era paga e nela os “pobres e livres” não tinham espaço. Sobre isso, Brasílio Sallum Jr (1982, p. 15), comenta:

A lei sancionava, dentro de certas condições, todas as formas de aquisição de terras existentes até então: por concessão governamental (sesmarias), por ocupação (posse) e por compra”. Todas as demais terras, excetuando as em determinados usos públicos e as destinadas à colonização dos indígenas, eram consideradas devolutas.

O conceito de terras devolutas é assegurado a todo tempo na lei. A determinação de terras devolutas e sua associação com os títulos de posse pela compra e empreendimentos agrícolas explicita a terra como mercadoria. A seguir destacamos um trecho da lei:

Dispõem sobre as terras devolutas” no Império, e á cerca das que são possuídas a título de sesmarias sem preenchimento das condições legais, bem como por simples título de posse mansa e pacífica: e determina que, medidas e demarcadas as primeiras sejam ellas cedidas a título oneroso assim para empresas particulares, como para estabelecimentos de Colônias de nacionaes, e de estrangeiros, autorizado o Governo a promover a colonisação estrangeira na forma que se declara. Dom Pedro Segundo, por Graça de Deos, e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil: Fazemos saber a todos os Nossos Subditos que a Assembleia Geral Decretou, e Nós Queremos a Lei seguinte. Art.1.o ficarão prohibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra. Exexceptuão-se as terras situadas nos limites do Império com paizes estrangeiros em huma zona de dez léguas as quaes poderão ser concedidas gratuitamente. Art.3.o São terras devolutas:

§ 1.o As que não se acharem applicadas a algum uso público, nacional, provincial, ou municipal.

§ 2.o As que não se acharem no domínio particular por qualquer título legitimo, nem forem havidas por sesmarias e outras concessões do Governo Geral ou Provincial, não incursas em commisso por falta do cumprimento das condições de medição, confirmação e cultura.

§ 3.o As que não se acharem dadas por sesmarias, ou outras concessões do Governo, que, apesar de incursas em commisso, forem revalidadas por esta lei (BRASIL, 1850, p. 1).

A ocupação de áreas devolutas é um ponto interessante para entendermos como por meio da terra as fronteiras do poder foram estabelecidas. Motta (1998) destaca as definições dessas relações de poder sobre como as posses da terra definiam o controle dos homens e mulheres que estavam e nela trabalhavam (escravos, moradores, agregados, parceiros e camaradas), sujeitos que coexistiam nas fronteiras do poder e nas margens, sonogados do direito de acesso a terra, mas presentes nas linhas de enfrentamento quando preciso.

Mas, refletindo sobre o impacto desta Lei e como o favorecimento desse sistema contribui para a configuração e a concentração da estrutura fundiária que temos hoje, concentrada na mão de grandes fazendeiros, voltamos às contribuições de Moreno (1999, p. 68-69) para esmiuçar em específico a legislação agrária que se estabeleceu em Mato Grosso:

A legislação fundiária em Mato Grosso, como nos demais estados da federação foi estruturada com base nos princípios da Lei imperial de terras de 1850 e de seu

regulamento de 1854. Segundo estes documentos, reconheceu-se o pleno direito de propriedade sobre as terras devolutas situadas no Estado e decretou a aquisição mediante título oneroso. Porém, adaptando-se a lei aos interesses dos ‘proprietários’, deram-se condições para reconhecimento das sesmarias havidas sem o preenchimento de formalidades legais e das posses ‘mansas e pacíficas’, desde que as terras estivessem ocupadas e cultivadas. [...] Desse modo, a primeira lei de terras do Estado (Lei nº 20/1892) e seu regulamento (Decreto nº 38/1893) deram garantias à regularização das ocupações ‘consolidadas’, sesmarias e posses até 15/11/1889 alterando, assim, a data limite de 1854 estabelecida pela lei de 1850. Asseguraram também o direito de preferência para compra das terras devolutas que estavam sob o domínio particular, cujos títulos não preenchiam os requisitos exigidos para legitimação ou revalidação. Como essas ocupações ocorriam em grandes áreas, favorecidas pela economia do estado que se baseava na agricultura, no pastoreio e na exploração estrativa vegetal (erva-mate, borracha), a lei estava beneficiando, essencialmente, os grandes proprietários (posseiros).

A manipulação de dados dos grandes proprietários no aumento da extensão do que diziam ser suas terras era recorrente nos registros, pois, ao registrarem suas terras declaravam uma área muito maior do que aquela que de fato ocupavam, já que se utilizavam desta estratégia para se apropriar das terras devolutas, como aponta Moreno (1999, p. 70-71):

As terras devolutas eram medidas e demarcadas pelo agrimensor designado e as terras particulares, por um profissional contratado pelo próprio requerente. A fiscalização, aprovação dos serviços e o encaminhamento dos relatórios, contendo o mapa das áreas medidas, cabiam ao juiz comissário. Portanto, a fase essencial do processo de regularização de terras ficava sob o domínio e o controle dessas pessoas, vulneráveis ao poder de pressão dos proprietários locais.

Refletindo sobre a região sul de Mato Grosso destacamos a análise de Silva (2014) sobre as terras de Sant’Anna do Paranahyba, que no estudo da Lei de Terras expõe que o documento traz inúmeras incertezas e indefinições sobre o acesso às áreas devolutas, as quais propositalmente consagraram o momento de posse de grandes extensões de terra. Desse modo, é perceptível que a lei assegurava apenas os grandes apossamentos, conforme aponta Osório Silva (1996, p. 90), ao destacar: “no período entre 1822 e 1850, a posse tornou-se a única forma de aquisição de domínio sobre as terras, ainda que apenas de fato”.

Como destaca Motta (1998), o imaginário sobre os sujeitos pobres e livres os colocavam nas fronteiras como “homens sem razão de ser”, como sugerira Franco (1997). Todavia a autora problematiza essa questão, ao observar que os interesses estavam na imposição do poder e que eram justamente os “pobres e livres” que, ao “terem razão de ser”, lutavam em meio ao conflito. Revela-se mais uma vez que a “Lei de Terras” era um projeto de capitalização da terra, que aliado ao sistema capitalista favorecia a monocultura, a pecuária e o cultivo de produtos voltados ao mercado externo, como o café, o que se dava por meio da concentração da terra e do poder econômico e político.

Os apossamentos na capitania e província de Mato Grosso guardam os interesses do latifúndio e explicitam ainda mais da estrutura fundiária do que hoje é o estado de Mato Grosso

do Sul. O apossamento que aprisiona o trabalhador livre à terra sob o domínio de outros, no caso os grandes proprietários, tem lugar na grilagem, fazendo surgir a figura do grileiro e dos pequenos posseiros. Ainda nos decretos da terra, como aponta Motta (1998, p. 18), ao tecer a crítica à José de Souza Martins:

Um dos principais adágios de nossa historiografia sentencia que a lei de terras consagrou o “cativeiro da terra”, ou seja, a lei teria sido apenas o resultado da necessidade de impedir o apossamento de terras por parte daqueles que viriam a substituir o cativo, na transição do trabalho escravo para o livre.

A disputa entre os fazendeiros fomentava mais do que o conflito pela propriedade. A questão levantada ia ao encontro do “ter” a terra, de forma usurpada, como sinônimo de status, poder político e econômico, fazendo surgir a figura de um personagem interessante nesse contexto: o “grileiro”⁶. Conforme Maia (2011, p. 4): “uma nova figura agia nas regiões limítrofes da expansão cafeeira: o grileiro, que assumia a função de limpeza das terras com a expulsão dos posseiros e tomava todas as medidas lícitas e ilícitas para regularizar a propriedade da terra”.

O direito de propriedade aos grandes posseiros e a linha expressiva da discussão sobre a “Lei de Terras” abre brechas para que possamos problematizar como a Legislação de 1850 e as que viriam regulamentá-la asseguraram o direito de propriedade dos fazendeiros. Com a regulamentação da Lei de Terras, através do Decreto N° 1.318, de 30 de janeiro de 1854, novos artigos foram incorporados, garantindo o “direito” de posse em toda sua extensão.

Art. 22 – Todo o possuidor de terras que tiver título legítimo da aquisição do seu domínio, quer as terras que fizerem parte dele, tenham sido originariamente adquiridas por posse de seus antecessores, quer por concessões de sesmarias não medidas, ou não confirmadas, nem cultivadas, se acha garantido em seu domínio, qualquer que for a sua extensão, por virtude do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n° 601, de 18 de setembro de 1850, que exclui do domínio público e considera como não devolutas todas as terras que se acharem no domínio particular por qualquer título legítimo. Art. 23 – Estes possuidores, bem como os que tiverem terras havidas por sesmarias, e outras concessões do Governo Geral, ou Provincial, não incursas em comisso por falta de cumprimento das condições de medição, confirmação e cultura, não têm precisão de revalidação, nem de legitimação, nem de novos títulos para poderem gozar, hipotecar, ou alienar os terrenos, que se acham no seu domínio (BRASIL, 1854, p. 4).

As medidas de isenção a regulamentação das terras criaram situações que implicavam nos enfrentamentos locais. As ambiguidades da coroa imperial em relação a todos esses interesses particulares sustentaram o conflitos por terra (MOTTA, 1998). O jogo de forças

⁶ Segundo Motta (2002, p. 79): “surgiram a partir de uma prática muito antiga de colocar um papel (contendo um tipo de ‘comprovação’ de propriedade) dentro de uma gaveta junto com alguns grilos. O papel após algumas semanas, passa a ter uma aparência envelhecida em razão dos dejetos daqueles insetos. Com este papel envelhecido pela ação dos grilos, a pessoa visa comprovar a antiguidade de sua ocupação”.

entre os grandes posseiros acarretava a luta pela terra em um jogo de poder, ao lado de uma legislação elitista, que prezava pela manutenção de poder e a hegemonia da elite agrária.

Motta (1998) sustenta este debate, ao observar que a Legislação de Terras simbolizava uma luta para decidir, em suma, quem seriam os fazendeiros que viriam a dominar politicamente a região e submeter os “pobres e livres”, os negros escravizados e trabalhadores nacionais, de um modo geral, aos imperativos de seu poder sobre as fronteiras do Império.

Refletindo sobre o Norte e o Sul de Mato Grosso, e como essas localidades tomam formas de posses de famílias ditas “importantes” que ainda hoje dominam as grandes extensões de terras e o latifúndio nas chamadas “terras vazias” de Mato Grosso, destacamos algumas passagens do diário “Derrotas”, mencionando o trabalho que Lopes (2007) exerce para a família “Garcia Leal”, junto aos camaradas escravizados e povos originários. Evidencia-se que os “pobres e livres” também estavam presentes no cenário, apesar de não serem louvados na galeria dos pioneiros, como observou Silva (2014). Em “Derrotas”, Lopes (2007, p. 15-16-17) destaca:

Em o 1º de maio [...], saí para o sertão, com dois animais e um escravo de meu pai por nome Sebastião e seis cães veadeiros. Chegando eu no sr. Joaquim José Ferreira, fui convidado pelo sr. Manuel Bernardes da Silva, para entrar nas matas do rio Grande a descobrir campos devolutos e propriedade de estrada para São Bento d'Araraquara debaixo, voltei a Farinha Podre à casa do sr. Major Eustaque, a ver certos arranjos, e deu-me uma portaria para que em alguma parte onde eu encontrasse com povoados me socorresse do que eu necessitasse; eu e Manuel Bernardes fizemos duas canoas, embarquemos por baixo do salto do Marimbondo três léguas. Eu, Manuel Bernardes, camarada Vicente, Beraldo, Manuel Pereira, rodemos rio Grande abaixo a procurar um riacho de canoa, e não pudemos subir por muitas cachoeiras e por terra, saindo da margem do rio Grande topamos cerradões grandes, sapés, veludinho de espinhos, não achamos campos, e nem propriedade para a dita estrada. Voltemos e matemos muita caça no rio. Embiquemos em fim de agosto. [...].

Aviei-me com o necessário e mudei-me para o sertão. O que muito me custou, por causa das grandes pestes do carrapato, que me foi preciso comprar milho para os bois, e azeite para untá-los, e pentear com pente fino para extinguir a grande imundície e mesmo a peste de urinar sangue as quais aturaram quatro anos e destroçou as criações de Minas Gerais; advirto que saí em abril da Vila Franca do Imperador e cheguei a 20 de junho [1830] ao Monte Alto, na fazenda do sr. capitão José Garcia Leal. No dia 24 embarquemos no fundo da roça do dito no mencionado rio Grande de Minas, eu e o dito Garcia, com camaradas: Alexandre, Inácio, Antônio e Barbosa, com nove trelas de cães veadeiros e três canoas. Rodemos, e subimos Paranaíba acima té novo porto que se abriu em um lugar estreito, firme e bom; (a 10 de julho chegamos no dito porto) com muitos couros que se tirou, e também de uma onça que acuou em terra com dezoito cães contra, já atirada, porém pouco ofendida; fiz-lhe fogo no avançar nos cães que mal roçou o chumbo pelo cabelo; fazendo que tinha caído puxei por um facão para defender os cães, a dita cuidou em se meter em um batume mui fechado; lancei a mão na cauda e pelejemos té eu vencê-la. Neste tempo chegou o Garcia e ambos acabamos de tirar a vida do inimigo; pelas onze horas do dito dia 10 chegaram os entrantes que nós esperávamos por terra, e todos neste mesmo ano se afazendaram etc. E muito satisfeito ficamos. Advirto que fizemos roça em Santa Ana para se formar a nova situação do dito Garcia.

Interessante destacar que o dito Garcia, cujo nome é José Garcia Leal, representou um marco de poder político e de disputas pela terra no sul de Mato Grosso, pois entre os anos 1830 e 1840, após uma viagem a Cuiabá, voltou com o cargo de delegado do governo de Mato Grosso (SILVA, 2014). O cargo de delegado concedia a José Garcia Leal a condição de autoridade em Sant' Anna do Parahyba, o que lhe conferia o título de um dos “primeiros descobridores”. A autora aponta possíveis estratégias sobre o porquê alguns desses sujeitos serem vistos como descobridores:

A prioridade de posse de alguns sujeitos das terras “descobertas” parece ter sido reafirmada pelos seguintes termos: a imposição do poder pessoal (herdado de suas regiões de origem), as estratégias de conversão desse poder pessoal em poder público e influência política, por meio dos cargos públicos e das relações com o poder provincial, e as condições materiais de manter-se na terra (como, por exemplo, possuir escravos e camaradas a seu serviço) (SILVA, 2014, p. 99).

A disposição de homens a seu serviço, escravos, camaradas era um dos componentes das relações de poder entre o público e o privado, consagrando sujeitos como José Garcia Leal na figura de “pioneiro”. Segundo Silva (2014, p. 24), é por volta de 1820 que chegam os primeiros povoadores não índios para ocupar as terras próximas aos rios Sucuriú e Paraná. Eram famílias migrantes de mineiros e paulistas, nomes que mais tarde se tornaram conhecidos, como o fazendeiro José Garcia Leal e o sertanista Joaquim Francisco Lopes. Contudo, apesar do nome desses homens se sobreporem, não estavam sozinhos, além de suas famílias, eram acompanhados por “agregados, camaradas, e escravos” (LUCIDIO, 1993).

Ainda sobre o referido Garcia, vale observar que, conforme começa a povoar as terras às margem dos rios, estabeleceu a dita Freguesia conhecida como “Sertão dos Garcia” e mais tarde Vila de Santana de Paranaíba, expondo o traço das grandes famílias como típico da província do Mato Grosso. Essas designações primeiramente vão se dando pelas viagens de exploração que efetivam as posses territoriais de fato, como observaram Brazil e Cancian (2016, p. 135):

Em estudo dedicado aos empreendimentos do barão de Antonina, Maria Cristina Cortez Wissenbach narrou que, entre os anos de 1844 e 1857, os ditos sertanistas empreenderam expedições rumo ao sul do antigo Mato Grosso: “percorreram, sob orientação do barão, os rios Verde, Tibagi e Paranapanema, na antiga província de São Paulo, navegaram trechos do ‘Grande Paraná’, e através de seus afluentes da margem direita, Ivinhema, Iguatemi, Brilhante e Dourados, penetraram na região sul de Mato Grosso”. Grande parte dessas regiões ricas em campos e pastos foi marcada como posses territoriais do barão de Antonina, pouco antes da efetivação da Lei de Terras de 1850.

A figura clássica de homens como o Barão de Antonina e as famílias Trajano, Barbosa, Garcia Leal e Lopes revela a concorrência de posse da terra em um período “áureo” dos apossamentos, que em anos anteriores à Lei de Terras já se desenhava o “empossado”, como

discutem as autoras Brazil e Cancian (2016, p. 136):

As investidas dos Lopes, dos Garcia Leal e dos Barbosa, a partir do final dos anos 1820, representam exemplos emblemáticos da prática do apossamento livre. A leitura atenta das suas atividades no território em questão sugere como os exploradores oitocentistas dos sertões se apossavam de terras ou “faziam as posses”. Tais famílias migraram no período “áureo do posseiro” (1822-1850), bem no momento em que a posse, logo após a independência política do Brasil (1822), se tornou a única forma de aquisição de domínio sobre as terras. Portanto, a aquisição de terras e a expansão territorial estiveram garantidas com o apossamento e o trabalho nas propriedades assentadas no regime escravizado.

O desejo de “afazendar-se” aparece de forma evidente já na primeira “derrota” do sertanista Joaquim Francisco Lopes (2007, p. 16):

Ano de 1831 [...] advirto que saí em abril da Vila Franca do Imperador e cheguei a 20 de junho ao Monte Alto, na fazenda do sr. capitão José Garcia Leal. No dia 24 embarquemos no fundo da roça do dito no mencionado rio Grande de Minas, eu e o dito Garcia, com camaradas: Alexandre, Inácio, Antônio e Barbosa, com nove trelas de cães veadeiros e três canoas. [...]. Neste tempo chegou o Garcia e ambos acabamos de tirar a vida do inimigo; pelas onze horas do dito dia 10 chegaram os entrantes que nós esperávamos por terra, e todos neste mesmo ano se afazendaram etc. E muito satisfeito ficamos. Advirto que fizemos roça em Santa Ana para se formar a nova situação do dito Garcia.

Porém, nesta passagem, as contribuições de Lopes referem-se à expedição financiada pelo Império para explorar a terra em quase duas décadas antes da “Lei de Terras de 1850”. Ambas as fontes evidenciam a tentativa de controle das terras para garantir que os grandes posseiros mantivessem a ordem vigente, o que era uma prerrogativa do Império, como tenta demonstrar Hanemman (2012) ao expor os aparatos de burocracia que impediam o acesso e o direito à terra, projeto que consolidava os valores de “ordem e civilização” num território ainda nascente, repleto de espaços onde existiam povos originários, mas identificados como “vazios”, tais como eram definidas a maior parte das terras do sul de Mato Grosso.

Considerações finais

Baseando-nos na análise documental e nas leituras feitas ao longo do processo de pesquisa, é possível estabelecer análises sobre as nuances que envolvem o protagonismo dos “pobres e livres”, foco de investigação inicial que se relaciona inteiramente com outros sujeitos e sujeitas que se fazem presentes nas fronteiras do poder do sul de Mato Grosso. Por meio dos Relatos Monçoeiros e do diário “Derrotas”, de Joaquim Francisco Lopes, é que pudemos visualizar parte do protagonismo dos “pobres e livres”, povos da terra, camaradas, roceiros que são quem contam a história rural do Brasil, ou seja, de contestação à construção da estrutura fundiária, desde a Colônia, contando outra versão para a constituição da história rural do sul de Mato Grosso.

Do sul ao norte de Mato Grosso é possível dizer que a história oficial tentou esconder zonas de disputa, em que grandes posseiros, à sombra da “Lei de Terras de 1850” e todas as suas implicações, visaram estabelecer uma política de posse de terras, sem demarcação, que induzindo à margem visou também desqualificar o trabalhador “pobre e livre”. Sobre a persistência da imagem pioneira, patriarcal, semelhante a muitos lugares do país, buscou-se ocultar o enfrentamento dos homens e mulheres “pobres e livres”, que na busca pela permanência na terra desenharam o termo principal dessa discussão: as fronteiras conflituosas que configuraram verdadeiros espaços de luta, de violência e de resistência.

A presença de “pobres e livres” por esses lugares e a constituição das roças por suas mãos se expressa em alguns relatos como marco temporal, em muitos casos como localização de passagens e limites de um lugar a outro, os Relatos Monçoeiros nos mostram como sobre esses marcos e definições estabelecidos pelas roças do sul ao norte de Mato Grosso é que se destacam as roças de alimentos e as pessoas que as cultivavam; trabalhadores pobres que estavam à margem da sociedade, mas que configuraram processos de resistência em uma história feita a “Contrapelo”. O conflito de interesses de terra que se davam “nas fronteiras do poder” e que envolviam os sujeitos que trabalhavam na terra na intenção de nela permanecer é o ápice da discussão, pois, é neste cenário que se tinha uma intensa convivência entre muitos indivíduos, “pobres e livres”, agregados, posseiros, escravos, indígenas. O jogo de poder que envolvia esses agentes em conflito com os idealizadores da legislação agrária elitista fomentada pelos grandes senhores e latifundiários mostra o quanto pesquisas sobre a vida rural e os indivíduos que nela transitavam são necessárias para compreender, em primeiro lugar, a dimensão da importância do trabalho na terra e em segundo os limites permanentes da historiografia oficial. As roças fizeram caminhos e determinaram fronteiras, protagonizadas por sujeitos e saberes: “pobres e livres” e o sobreviver e viver na terra, dando-nos fundamento para o estudo de processos históricos específicos, da Colônia ao tempo presente, fomentando grupos e mais tarde movimentos que, como pontuou Borges (2020, p. 120), “[...] propiciam que a reflexão chegue ao presente”.

RURAL LIFE, PLANTS AND PROTAGONISTS OF WORK ON EARTH: THROUGH THE MONÇOEIROS PATHS BETWEEN THE SOUTH AND THE NORTH OF MATO GROSSO (18TH AND 19TH CENTURIES)

Abstract: The present work sought to point out how the fields were constituted, taking into account the protagonists of the work on the land, men and women who cultivated in the midst of the adversities of the hinterlands in the south and north of Mato Grosso between the 18th and 19th centuries. Delimiting the analysis of the role of the “poor and free”, a category responsible for working on the land, and still little known and considered by official historiography, it is that we base the bibliographic debate, together with a documentary analysis of the main sources of Portuguese America and Brazil Império, which are respectively: the Relatos Monçoeiros, the “Land Law of 1850” and the daily “Derrotas” by the sertanista Joaquim Francisco Lopes.

Keywords: Countryside life. Poor and free. Field.

VIDA RURAL, PLANTAS Y PROTAGONISTAS DEL TRABAJO EN LA TIERRA: POR LOS CAMINOS MONÇOEIROS ENTRE EL SUR Y EL NORTE DE MATO GROSSO (SIGLOS XVIII Y XIX)

Resumen: El presente trabajo buscó señalar cómo se constituyeron los campos, tomando en cuenta a los protagonistas del trabajo de la tierra, hombres y mujeres que cultivaron en medio de las adversidades del interior del sur y norte de Mato Grosso entre los siglos XVIII y XIX. Delimitando el análisis del papel de los “pobres y libres”, categoría responsable del trabajo de la tierra, y aún poco conocida y considerada por la historiografía oficial, es que fundamentamos el debate bibliográfico, junto con un análisis documental de las principales fuentes de la América portuguesa y Brasil. Imperio, que son respectivamente: los Relatos Monçoeiros, la “Ley de Tierras de 1850” y el diario “Derrotas” del sertanista Joaquim Francisco Lopes.

Palabras clave: Vida rural. Pobre y libre. Roças.

Referências**Fontes**

BRASIL. Lei 601, de 18 de setembro de 1850. **Dispõe sobre as terras devolutas do Império.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L0601-1850.htm. Acesso em: 23 jun. 2020.

BRASIL. Decreto 1.318, de 30 de janeiro de 1854. **Manda executar a Lei 601 de 18 de setembro de 1850.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Historicos. Acesso em 23 jun. 2020.

LOPES, Joaquim Francisco. **Derrotas.** Campo Grande: Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul, 2007. (Série Relatos Históricos, v. II).

Bibliografia

BRAZIL, Maria do C.; CANCIAN, Elaine. **Formação do ambiente rural sul- Mato- Grossense (1829-1892).** CLIO: Revista de Pesquisa Histórica. ISSN: 2525-5649 – n.º. 34.2 (2016)

BENJAMIN, Walter. **Sociologia**. São Paulo: Ática, 1991.

BORGES, Maria C. **Escravidados, pobres e livres e povos originários na história rural de Mato Grosso**: as roças e a antítese da propriedade pelos caminhos e quilombos (séculos XVIII e XIX). In: Maracanan, v. 01, p. 104-122, 2020.

BORGES, Maria Celma. **Entre roças, saberes e movimentos: trabalho e luta no campo brasileiro**. In: **Movimentos sociais em rede de diálogos**: assentamentos rurais, educação e direitos humanos. (Orgs) Menegat & Pereira- Dourados- MS. Ed. UFGD, 2013.

BOURDIEU, Pierre. **A ilusão biográfica**. In: AMADO, Janaína e FERREIRA, Marieta de Moraes. Usos e abusos da história oral. (8ª edição) Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 183-191.

BLOCH, Marc. **Apologia da História ou o ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

CANDIDO, Antônio. **Os parceiros do Rio Bonito**. 6ª. ed. São Paulo: Duas Cidades, 1982.

CAMPESTRINI, Hildebrando. (Atual. e Introd.). **As derrotas de Joaquim Francisco Lopes**. Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul, 2007. Disponível em: <http://www.ihgms.com.br/biblioteca/biblioteca.asp>. Acesso em: 15 jun 2020.

CUNHA, Maria, Tereza. **Diários: Territórios abertos para a história**. In: PINSKY, Carla; LUCA, Tania Regina de (Org.). O historiador e suas fontes. São Paulo: Contexto, 2009.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens Livres na Ordem Escravocrata**. 4ª ed. São Paulo: Editora UNESP, 1997.

FERLINI, Vera L. do A. **Terra, trabalho e poder**. São Paulo: Brasiliense; Brasília, DF: CNPq, 1988.

HANEMANN, M. (2012). **O Povo Contra seus Benfeitores**: Aplicação da Lei Penal em Sant'Anna do Paranahyba, Mato Grosso (1859-1889). Tese (Doutorado em História) USP, 2012.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Monções**. 3ª ed. ampl. São Paulo: Brasiliense, 1990.

MAIA, Cláudio Lopes. “**A Lei de Terras de 1850 e a ocupação da fronteira**: uma abordagem sobre a história da ocupação das terras em Goiás” em Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – Anpuh. São Paulo, julho 2011.

MATTOS, Hebe Maria Castro de. **Ao sul da história**: lavradores pobres na crise do trabalho escravo. São Paulo: Brasiliense, 1987.

MORENO, Gislaene. **O processo histórico de acesso à terra em Mato Grosso**. Geosul, Florianópolis, v.14, n°27, 1999.

MOTTA, Márcia. **A grilagem como legado**. In: MOTTA, Márcia & PINEIRO, Theo Lobarinhas (Orgs.) Voluntariado e Universo Rural. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2002, pp.75-99.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Nas fronteiras do poder: conflito e direito a terra no Brasil do século XIX**. 2.ed., Niterói: EdUFF, 1998.

PRADO JÚNIOR, Caio. **A Formação do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000. – (Grandes nomes do pensamento brasileiro).

SALLUM JR., Brasília. (1982). **Capitalismo e cafeicultura**. Oeste Paulista 1888–1930. Duas Cidades, São Paulo.

SENA, Divino Marcos de et al. **CAMARADAS: Livres e pobres em Mato Grosso (1808-1850)**. Dissertação (Mestrado em História), UFGD, 2010.

SILVA, Cássia Queiroz. **Pobres Livres em Sant’Anna do Paranahyba**. Dissertação (Mestrado em História), UFGD, 2014.

SILVA, Lúcia Osório. **Terras Devolutas e Latifúndios**. São Paulo: Editora Unicamp, 1996.

SCHWARTZ, Stuart. **Escravos, roceiros e rebeldes**. Bauru: EDUSC, 2001.

SHARPE, Jim. **A história vista de baixo**. In: BURKE, Peter (org.) 1992. *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista

SOARES, Lucas J. **Ser livre numa sociedade escravista: homens livres pobres no crepúsculo da colonização**. In: MOURA, E. B. B. de e FERLINI, Vera L. A. (Org.). *História Econômica: agricultura, indústria e populações*. 1ª. Ed. São Paulo: Editora Alameda, 2006, v. 01, p. 417-426.

TAUNAY, Alfredo de S. **Relatos Monçoeiros**. São Paulo: Editora Itatiaia Limitada, 1981.

VAINFAS, Ronaldo. **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)** / Ronaldo Vainfas (org). Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

ZORZATO, Osvaldo. **Conciliação e identidade: considerações sobre a historiografia de Mato Grosso (1904-1983)**. (Doutorado em História) FFLCH/USP, São Paulo, 1998.

SOBRE A AUTORA

Andresa Fernanda da Silva é graduanda em História pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS); bolsista de Iniciação Científica pela UFMS.

Recebido em 22/09/2020

Aceito em 18/03/2021